

EDITAL DO CONVITE Nº. 10/2023, de 09/08/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Processo Administrativo nº. 27/2023.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, telefone: (19) 3573-6200, o **Convite nº. 10/2023**, com encerramento em **22/08/2023, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

1.1) Contratação de 1.000 (mil) horas de serviços de funilaria e pintura, em veículos que compõem, e que venham a compor, a frota desta Autarquia, conforme o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e relação abaixo:

Veículos	Frota	Placa	Ano/Mod.
Gol 1.6 GVI	59	FMR-6192	2014/2014
Gol 1.6 GVI	03	FMR-6184	2014/2014
Gol GVI	80	GCS-8211	2017/2018
Gol GVI	81	FNK-4125	2017/2018
Voyage	90	FTO-9375	2018/2018
Golf 1.6	60	EAZ-5804	2009/2009
Fusca 1600	22	CDZ-5449	1985/1985
Kombi	07	CPV-7504	1999/1999
Saveiro 1.6 GIV	01	CPV-7576	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	02	DMN-9432	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	04	DMN-9433	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	05	CPV-7572	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	06	DMN-9431	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	08	EAZ-6385	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	16	EAZ-6376	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	39	EAZ-6375	2009/2009
Saveiro 1.6 GV	45	EAZ-7513	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	46	EAZ-7511	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	47	EAZ-7512	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	48	EAZ-7514	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	49	EAZ-7501	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	50	EAZ-7502	2010/2010
Fiat Strada 1.4	77	FOV-6357	2015/2016
Saveiro 1.6	78	GHH-5390	2016/2017
Saveiro GVI	79	FSP-8551	2017/2018
Saveiro GVI	88	GIO-8043	2018/2018
Saveiro GVI	89	FCO-6157	2018/2018
Saveiro GVI	91	EEY-5832	2019/2019
Saveiro GVI	92	EWA-3391	2019/2019
Motos	Frota	Placa	Ano/Mod.
YBR 125 ED	23	CRX-1411	2002/2002
YBR 125 K	21	CRX-1417	2003/2003
YBR 125 K	34	DYT-6973	2008/2008
NEO 125CC	85	FOO-7835	2018/2018
NEO 125CC	86	FPU-1465	2018/2018
NEO 125CC	87	FCT-4395	2018/2018
NEO 125CC	11	EXU-8D52	2020/2021
XTZ CROSSER 150	19	FPH-8G01	2021/2022
Caminhões	Frota	Placa	Ano/Mod.
Caminhão Ford 2422	52	EAZ-6981	2009/2009
Caminhão Ford F4000	12	CDZ-5457	1985/1985
Caminhão Ford F13000	29	CPV-7521	1985/1985
Caminhão MB 712C	24	CVK-6025	2000/2000

Caminhão VW 14-150	14	CBN-2020	1994/1994
Caminhão VW 14-150	30	BYC-2423	1994/1994
Caminhão VW 14-220	13	GRA-4722	1994/1995
Caminhão VW 16-170	31	CPV-7512	1999/1999
Caminhão VW 23-220	58	DNE-5461	2005/2005
Caminhão VW 8-150	28	EAZ-6174	2008/2009
Caminhão Iveco 170E22	66	FKK-1024	2013/2014
Caminhão Iveco 240E28	76	FWV-5A87	2015/2015
Caminhão Iveco 240E28	83	FXY-4644	2017/2018
Caminhão Iveco 240E28	84	EGI-0120	2017/2018
Caminhão Iveco 240E28	09	FNP-8H18	2020/2020
Caminhão Ford Cargo 1933 TL	93	NZZ-4871	2012/2013
Retro Escavadeira			
Case 580 L	Frota	Código	Ano
Caterpillar 416 D	40	SAE 0580	2005/2005
Fiatalis FB 80.2	18	SAE 0416	2002/2002
JCB 214 E	54	SAE 0802	1997/1997
JCB 3 C	32	SAE 0214	2002/2002
JCB 3CX	71	SAE 003C	2013/2013
MF 86	82	SAE 003CX	2017/2018
Komatsu PC 160 LC	55	SAE 0086	1984/1984
	56	SAE 0160	2005/2005
Tratores			
Trator MF 265	Frota	Código	Ano
Trator MF 265	27	SAE0265	1977/1977
	33	SAE0266	1978/1978
Carretas			
Carreta Reboque CC500	Frota	Código	Ano
Carreta Reboque CC500	65	DAZ-7422	2010/2010
Reboque Prancha Noma	26	ETD-5493	2011/2011
	53	EAZ-7665	2010/2010
Rolo Compactador			
Rolo Weber RCW 900	Frota	Código	Ano
Rolo Weber RCW 900	51	SAE 0900	2010/2010
	57		2011/2011

1.2) Observações:

- As peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.
- Compreende-se como serviço de funilaria e pintura: lixa, polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques, laterais e outros que se refiram à lataria/funilaria e pintura dos veículos).
- Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, este processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

3 - DOS ENVELOPES

3.1) Os envelopes de nº. 01, "Documentos", e de nº. 02, "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971,

Página 2 de 9



até às **14 horas do dia 22/08/2023 (horário limite para apresentação dos documentos e propostas)**, e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 3.1**.

3.6) Conteúdo do envelope nº. 01 “Documentos para Habilitação”

No envelope nº. 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

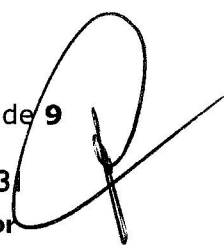
a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. nº. 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.7) Observação: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “f”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, **será inabilitada** e não será aberto o seu envelope de nº. 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação, e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; caso a apresentação dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista esteja em desconformidade com as especificações citadas nas alíneas anteriores serão observadas as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.8) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.9) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 22/08/2023**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.

4 - DA PROPOSTA

4.1) Conteúdo do envelope nº. 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor unitário, por hora, e total da proposta.

b) Prazo de execução: serviço deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço e entrega das peças ou materiais, que serão utilizados em sua execução, pela SAECIL.

b.1) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

c) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

c.1) O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

c.2) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

c.3) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

c.4) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

c.5) Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação vigente.

d) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços, sendo desprezadas as demais.

f) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário

g) O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

h) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 22/08/2023**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1ª. ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª. ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope de nº. 01, "**Documentos para Habilitação**"; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.



b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de nº. 02, "Proposta Comercial". Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de nº. 02, "**Proposta Comercial**", será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário, por hora**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário, por hora**, apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante neste Edital e seus Anexos.

7.2) A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando os tipos de veículos da frota desta Autarquia, objeto licitado.



7.3) Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, ou, caso necessário, em outro local a critério da Contratada desde que, para este fim, a SAECIL seja informada com antecedência do lugar escolhido para a realização dos serviços e aprove a alteração.

7.4) O transporte do veículo, tanto na retirada como na devolução após o término dos reparos, deverá ser feito pela Contratada, cabendo a esta arcar com todos os custos dele decorrentes, inclusive aqueles oriundos de eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1) Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, junto ao local indicado, de acordo com as ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade, e se estiverem de acordo com a especificação do objeto requisitado e **Anexo I - Termo de Referência**.

8.2) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a sua entrega definitiva, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o enviará para pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

9.2) Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

9.3) Indicar nome, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

9.4) Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.5) Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, ficando, ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

9.6) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

9.7) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e Anexos.

9.8) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9) Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução dos serviços.



9.10) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

9.11) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

9.12) A Contratada deverá comunicar à Administração o local onde será executado o serviço e arcará com todas as despesas de transporte do veículo nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos à SAECIL.

9.13) Demais obrigações constantes no Convite nº. 10/2023 e seus Anexos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) São obrigações da Contratante:

a) Indicar os veículos que serão reparados, objeto desta licitação.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

10.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite nº. 10/2023 e seus Anexos.

11 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

12.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.



12.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, essa ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

12.4) A este Edital aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

12.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

12.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 09 de agosto de 2023.



MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de funilaria e pintura (mão de obra), em veículos que compõem, e que venham a compor, a frota desta Autarquia, conforme relação abaixo:

Veículos	Frota	Placa	Ano/Mod.
Gol 1.6 GVI	59	FMR-6192	2014/2014
Gol 1.6 GVI	03	FMR-6184	2014/2014
Gol GVI	80	GCS-8211	2017/2018
Gol GVI	81	FNK-4125	2017/2018
Voyage	90	FTO-9375	2018/2018
Golf 1.6	60	EAZ-5804	2009/2009
Fusca 1600	22	CDZ-5449	1985/1985
Kombi	07	CPV-7504	1999/1999
Saveiro 1.6 GIV	01	CPV-7576	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	02	DMN-9432	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	04	DMN-9433	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	05	CPV-7572	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	06	DMN-9431	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	08	EAZ-6385	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	16	EAZ-6376	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	39	EAZ-6375	2009/2009
Saveiro 1.6 GV	45	EAZ-7513	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	46	EAZ-7511	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	47	EAZ-7512	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	48	EAZ-7514	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	49	EAZ-7501	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	50	EAZ-7502	2010/2010
Fiat Strada 1.4	77	FOV-6357	2015/2016
Saveiro 1.6	78	GHH-5390	2016/2017
Saveiro GVI	79	FSP-8551	2017/2018
Saveiro GVI	88	GIO-8043	2018/2018
Saveiro GVI	89	FCO-6157	2018/2018
Saveiro GVI	91	EEY-5832	2019/2019
Saveiro GVI	92	EWA-3391	2019/2019
Motos	Frota	Placa	Ano/Mod.
YBR 125 ED	23	CRX-1411	2002/2002
YBR 125 K	21	CRX-1417	2003/2003
YBR 125 K	34	DYT-6973	2008/2008
NEO 125CC	85	FOO-7835	2018/2018
NEO 125CC	86	FPU-1465	2018/2018
NEO 125CC	87	FCT-4395	2018/2018
NEO 125CC	11	EXU-8D52	2020/2021
XTZ CROSSER 150	19	FPH-8G01	2021/2022
Caminhões	Frota	Placa	Ano/Mod.
Caminhão Ford 2422	52	EAZ-6981	2009/2009
Caminhão Ford F4000	12	CDZ-5457	1985/1985
Caminhão Ford F13000	29	CPV-7521	1985/1985
Caminhão MB 712C	24	CVK-6025	2000/2000
Caminhão VW 14-150	14	CBN-2020	1994/1994
Caminhão VW 14-150	30	BYC-2423	1994/1994
Caminhão VW 14-220	13	GRA-4722	1994/1995
Caminhão VW 16-170	31	CPV-7512	1999/1999
Caminhão VW 23-220	58	DNE-5461	2005/2005
Caminhão VW 8-150	28	EAZ-6174	2008/2009
Caminhão Iveco 170E22	66	FKK-1024	2013/2014
Caminhão Iveco 240E28	76	FWV-5A87	2015/2015
Caminhão Iveco 240E28	83	FXY-4644	2017/2018
Caminhão Iveco 240E28	84	EGI-0120	2017/2018

Caminhão Iveco 240E28	09	FNP-8H18	2020/2020
Caminhão Ford Cargo 1933 TL	93	NZZ-4871	2012/2013
Retro Escavadeira	Frota	Código	Ano
Case 580 L	40	SAE 0580	2005/2005
Caterpillar 416 D	18	SAE 0416	2002/2002
Fiatallis FB 80.2	54	SAE 0802	1997/1997
JCB 214 E	32	SAE 0214	2002/2002
JCB 3 C	71	SAE 003C	2013/2013
JCB 3CX	82	SAE 003CX	2017/2018
MF 86	55	SAE 0086	1984/1984
Komatsu PC 160 LC	56	SAE 0160	2005/2005
Tratores	Frota	Código	Ano
Trator MF 265	27	SAE0265	1977/1977
Trator MF 265	33	SAE0266	1978/1978
Carretas	Frota	Código	Ano
Carreta Reboque CC500	65	DAZ-7422	2010/2010
Carreta Reboque CC500	26	ETD-5493	2011/2011
Reboque Prancha Noma	53	EAZ-7665	2010/2010
Rolo Compactador	Frota	Código	Ano
Rolo Weber RCW 900	51	SAE 0900	2010/2010
Rolo Weber RCW 900	57		2011/2011

1.1. Valor Unitário Estimado: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora.

1.2. Observação: O preço constante deste Anexo deverá ser observado pela Comissão de Licitações no julgamento das propostas e reflete o valor obtido mediante consulta a empresas do ramo de atividade.

2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços (mão de obra) de funilaria e pintura em veículos da frota desta Autarquia, pelo prazo estimado de doze (12) meses. Compreendendo como serviço de funilaria e pintura: lixa, polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques, laterais e outros que se refiram à lataria/funilaria e pintura dos veículos).	Hora	1.000

3. Da execução dos serviços:

A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando os tipos de veículos da frota desta Autarquia, objeto licitado. A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário. As peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.

4. Prazo de execução:

O serviço deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e entrega das peças ou materiais, que serão utilizados na execução dos serviços, pela SAECIL. O prazo de vigência do presente Contrato é pelo período de 12 (doze) meses.

**5. Da retirada e devolução do veículo:**

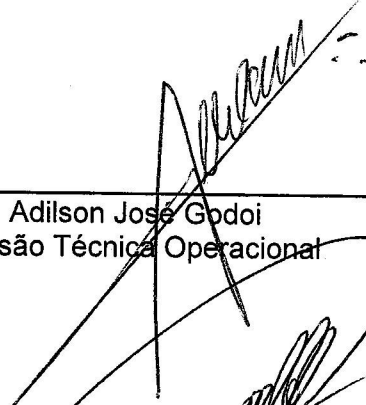
O transporte do veículo, tanto na retirada como na devolução após o término dos reparos, deverá ser feito pela Contratada, cabendo a esta arcar com todos os custos dele decorrentes, inclusive aqueles oriundos de eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

6. Justificativa:

Serviços de funilaria e pintura em veículos da frota desta Autarquia, visando à manutenção e conservação da frota.

Leme, 09 de agosto de 2023.



Cristiano Pires de Andrade
Departamento de Manutenção de Frota e
Equipamentos

Adilson José Godoi
Divisão Técnica Operacional

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor Presidente

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO Nº. .../2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida à nº., na cidade de, neste ato, representada pelo **Sr.**, portador do RG nº. e do CPF nº. de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite nº. .../2023, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de 1.000 (mil) horas de serviços de funilaria e pintura, em veículos que compõem, e que venham a compor, a frota desta Autarquia, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital e relação abaixo:

Veículos	Frota	Placa	Ano/Mod.
Gol 1.6 GVI	59	FMR-6192	2014/2014
Gol 1.6 GVI	03	FMR-6184	2014/2014
Gol GVI	80	GCS-8211	2017/2018
Gol GVI	81	FNK-4125	2017/2018
Voyage	90	FTO-9375	2018/2018
Golf 1.6	60	EAZ-5804	2009/2009
Fusca 1600	22	CDZ-5449	1985/1985
Kombi	07	CPV-7504	1999/1999
Saveiro 1.6 GIV	01	CPV-7576	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	02	DMN-9432	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	04	DMN-9433	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	05	CPV-7572	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	06	DMN-9431	2007/2008
Saveiro 1.6 GIV	08	EAZ-6385	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	16	EAZ-6376	2009/2009
Saveiro 1.6 GIV	39	EAZ-6375	2009/2009
Saveiro 1.6 GV	45	EAZ-7513	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	46	EAZ-7511	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	47	EAZ-7512	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	48	EAZ-7514	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	49	EAZ-7501	2010/2010
Saveiro 1.6 GV	50	EAZ-7502	2010/2010
Fiat Strada 1.4	77	FOV-6357	2015/2016
Saveiro 1.6	78	GHH-5390	2016/2017
Saveiro GVI	79	FSP-8551	2017/2018
Saveiro GVI	88	GIO-8043	2018/2018
Saveiro GVI	89	FCO-6157	2018/2018
Saveiro GVI	91	EEY-5832	2019/2019
Saveiro GVI	92	EWA-3391	2019/2019
Motos	Frota	Placa	Ano/Mod.
YBR 125 ED	23	CRX-1411	2002/2002
YBR 125 K	21	CRX-1417	2003/2003
YBR 125 K	34	DYT-6973	2008/2008
NEO 125CC	85	FOO-7835	2018/2018
NEO 125CC	86	FPU-1465	2018/2018
NEO 125CC	87	FCT-4395	2018/2018
NEO 125CC	11	EXU-8D52	2020/2021
XTZ CROSSER 150	19	FPH-8G01	2021/2022
Caminhões	Frota	Placa	Ano/Mod.
Caminhão Ford 2422	52	EAZ-6981	2009/2009
Caminhão Ford F4000	12	CDZ-5457	1985/1985
Caminhão Ford F13000	29	CPV-7521	1985/1985

Caminhão MB 712C	24	CVK-6025	2000/2000
Caminhão VW 14-150	14	CBN-2020	1994/1994
Caminhão VW 14-150	30	BYC-2423	1994/1994
Caminhão VW 14-220	13	GRA-4722	1994/1995
Caminhão VW 16-170	31	CPV-7512	1999/1999
Caminhão VW 23-220	58	DNE-5461	2005/2005
Caminhão VW 8-150	28	EAZ-6174	2008/2009
Caminhão Iveco 170E22	66	FKK-1024	2013/2014
Caminhão Iveco 240E28	76	FWV-5A87	2015/2015
Caminhão Iveco 240E28	83	FXV-4644	2017/2018
Caminhão Iveco 240E28	84	EGI-0120	2017/2018
Caminhão Iveco 240E28	09	FNP-8H18	2020/2020
Caminhão Ford Cargo 1933 TL	93	NZZ-4871	2012/2013
Retro Escavadeira		Frota	Código
Case 580 L	40	SAE 0580	2005/2005
Caterpillar 416 D	18	SAE 0416	2002/2002
Fiatallis FB 80.2	54	SAE 0802	1997/1997
JCB 214 E	32	SAE 0214	2002/2002
JCB 3 C	71	SAE 003C	2013/2013
JCB 3CX	82	SAE 003CX	2017/2018
MF 86	55	SAE 0086	1984/1984
Komatsu PC 160 LC	56	SAE 0160	2005/2005
Tratores		Frota	Código
Trator MF 265	27	SAE0265	1977/1977
Trator MF 265	33	SAE0266	1978/1978
Carretas		Frota	Código
Carreta Reboque CC500	65	DAZ-7422	2010/2010
Carreta Reboque CC500	26	ETD-5493	2011/2011
Reboque Prancha Noma	53	EAZ-7665	2010/2010
Rolo Compactador		Frota	Código
Rolo Weber RCW 900	51	SAE 0900	2010/2010
Rolo Weber RCW 900	57		2011/2011

Observações:

- a) As peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.
- b) Compreende-se como serviço de funilaria e pintura: lixa, polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques, laterais e outros que se refiram à lataria/funilaria e pintura dos veículos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de (.....), conforme proposta apresentada no Convite nº. .../2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente Contrato deverão ser executados da forma constante no Edital e seus Anexos.

A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando os tipos de veículos da frota desta Autarquia, objeto licitado.



Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, ou, caso necessário, em outro local a critério da Contratada desde que, para este fim, a SAECIL seja informada com antecedência do lugar escolhido para a realização dos serviços e aprove a alteração.

O transporte do veículo, tanto na retirada como na devolução após o término dos reparos, deverá ser feito pela Contratada, cabendo a esta arcar com todos os custos dele decorrentes, inclusive aqueles oriundos de eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O serviço deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço e entrega das peças ou materiais, que serão utilizados em sua execução, pela SAECIL.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

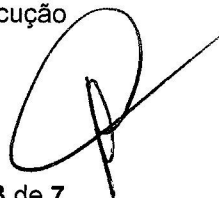
O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.





Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, junto ao local indicado, de acordo com as ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade, e se estiverem de acordo com a especificação do objeto requisitado e **Anexo I - Termo de Referência**.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a sua entrega definitiva, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o enviará para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

Indicar nome, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

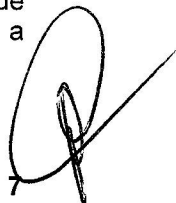
Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, ficando, ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e Anexos.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução dos serviços.





Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

A Contratada deverá comunicar à Administração o local onde será executado o serviço e arcará com todas as despesas de transporte do veículo nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos à SAECIL.

Demais obrigações constantes no Convite nº. .../2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os veículos que serão reparados, objeto do Contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.
- c) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:
 - I) Sustar qualquer serviço executado em desacordo com a boa técnica.
 - II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
 - III) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite nº. .../2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Convite nº. ../2023, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

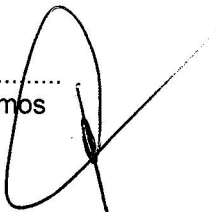
As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme,

**SAECIL - Superintendência de Água e
Esgotos da Cidade de Leme**

.....
Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente



CONTRATADA:

.....
Representante da Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....



ANEXO III

CONVITE Nº. ../2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, com sede à, CNPJ nº., por seu representante Sr., RG nº. e CPF nº., declara, sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **CONVITE Nº. ../2023.**

Leme, .. de de 2023.

Empresa:
Representante Legal: